



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 115 da Lei Municipal 062/1993 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 115 da Lei Municipal 062/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 115.** O servidor público municipal efetivo poderá ser cedido com ou sem ônus para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração, inclusive dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.*

***Parágrafo Único.** A cessão far-se-á mediante Termo de Convenio e/ou Portaria publicada no Diário Oficial do Município.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucua – MG, 22 de fevereiro de 2021.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

“Urucua no Caminho Certo!”
Administração 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a alteração do artigo 115 da Lei Municipal 062/1993 e dá outras providências.*”

A aprovação da presente proposta é **URGENTE** e **NECESSÁRIA** para regularizar a situação funcional de servidores que aguardam a cessão para exercício em outros órgãos da Administração Direta.

Reconheço a necessidade de atualização do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal 062/1993. Informo que já foi contratada assessoria para elaboração e o projeto aguarda deliberação junto aos servidores, que foi suspensa em virtude da pandemia que vivenciamos. Tão logo for possível, será encaminhado para esta Casa. No entanto, neste momento, a alteração do artigo 115 da referida lei é a medida de mais urgência, que necessita ser alterada de pronto, vez que está colocando em dificuldade direito de servidor constante no quadro.

Ao submeter o Projeto à apreciação dos senhores vereadores, estou certo de que saberão aperfeiçoá-lo e reconhecerão a necessidade de sua aprovação.

Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

“Urucua no Caminho Certo!”
Administração 2021/2024

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 39.315-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS